



DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Diante das inconsistências constatadas em diligência do Departamento de Recursos Humanos nos atos administrativos praticados pelo CISCOPAR, referentes à **Convocação nº 56/2025**, do **Concurso Público nº 01/2023**, e considerando a necessidade de correção do procedimento para assegurar a legalidade e a transparência dos atos administrativos, com fulcro na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, bem como no **artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, e em atenção ao **Princípio da Autotutela**,

DECIDO pela **anulação total dos atos administrativos praticados na Convocação nº 56/2025**, do Concurso Público nº 01/2023, declarando-os sem efeito, a fim de possibilitar a adoção das medidas corretivas cabíveis e a posterior realização de nova convocação, observadas as normas do edital e a ordem de classificação do certame.

Toledo, 17 de outubro de 2025.

John Jeferson Weber Nodari
Presidente do CISCOPAR